



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG  
Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro  
Telefax (32)3441 – 4960 – [www.leopoldina.mg.leg.br](http://www.leopoldina.mg.leg.br)**

PROTOCOLO GERAL 113/2021  
Data: 15/10/2021 - Horário: 16:40  
Legislativo



Câmara Municipal de Leopoldina - MG

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 89 /2021**

Institui o Selo Empresa Solidária com a Vida no âmbito do Município de Leopoldina.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Selo Empresa Solidária com a Vida no âmbito do Município de Leopoldina, a ser atribuído às empresas que desenvolvem programa de esclarecimento e incentivo aos seus funcionários para a doação de sangue, medula óssea, órgãos e tecidos humanos.

**Parágrafo único.** Considera-se empresa solidária com a vida a pessoa jurídica que adote política interna permanente com seus funcionários, a fim de informá-los, conscientizá-los e estimulá-los à doação voluntária e regular de sangue e ao cadastramento para a doação de medula óssea.

**Art. 2º** A empresa que aderir ao programa poderá utilizar o Selo Empresa Solidária com a Vida em suas peças publicitárias.

**Art. 3º** Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, através de Decreto, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 15 de outubro de 2.021.

  
RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL  
**Vereador RODRIGO PIMENTEL - PV**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG  
Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro  
Telefax (32)3441 – 4960 – [www.leopoldina.mg.leg.br](http://www.leopoldina.mg.leg.br)**

**JUSTIFICATIVA**

Anexa ao Projeto de Lei Ordinária que  
**“Institui o Selo Empresa Solidária  
com a Vida no âmbito do Município  
de Leopoldina”**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras.  
Senhores Vereadores.

Cumprimentando cordialmente aos Nobres Colegas, temos a satisfação de apresentar o anexo projeto de lei que versa sobre a instituição do Selo Empresa Solidária com a Vida.

Como é do conhecimento público, os bancos de sangue constantemente encontram-se com seus estoques em baixa, o que gera uma situação apreensiva em relação daqueles milhares de brasileiros que necessitam de transfusão, bem como de medula óssea, como condição de sobrevivência.

O Selo Empresa Solidária com a Vida tem como principal objetivo reconhecer aquelas empresas que desenvolvem políticas permanentes com seus funcionários visando a doação de sangue e de medula óssea.

Por todo o exposto, contamos com o apoio de todos os Vereadores em assento nesta Casa de Leis.

Cordialmente,

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2.021.

  
RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL  
**Vereador RODRIGO PIMENTEL - PV**